



Câmara Municipal de Arapongas

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 243

SÍNULA: - Dispõe sobre a abertura de um crédito especial, a fim de ser atendido o pagamento de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros) à título de Ajuda de Custo, ao Chefe da Casa Rural desta Cidade.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS DECRETOU E EU, SEU PRESIDENTE, DE ACÓRDO COM O ARTIGO 57, DA LEI ORGÂNICA DOS MUNICÍPIOS, PROMULGO A SEQUENTE LEI:

Artigo 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal, a abrir um crédito especial de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros) mensais para atender ao pagamento da subvenção prevista pelo artigo 2º.

Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a conceder uma Ajuda de Custo mensal de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros), ao sr. dr. Chefe da Casa Rural de Arapongas.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor a partir da data da sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Arapongas,
em 14 de janeiro de 1955.-

Dr. J. Magalhães Filho
PRESIDENTE

Luiz Batista Lopes
1º SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO



Câmara Municipal de Arapongas

ESTADO DO PARANÁ

LEI N.º 248

SÚMULA: - Dispõe sobre a abertura de um crédito especial, a fim de ser atendido o pagamento de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros) à título de Ajuda de Custo, ao Chefe da Casa Rural desta Cidade.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal, a abrir um crédito especial de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros) mensais para atender ao pagamento da subvenção prevista pelo artigo 2º.

Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a conceder uma Ajuda de Custo mensal de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros), ao sr. Dr. Chefe da Casa Rural de Arapongas.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor a partir da data da sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Arapongas, em 27 de dezembro de 1954.

Dr. J. Maggiati Filho
PRESIDENTE
Luiz Batista Lopes
1º SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO